



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300012956

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BBO PARTICIPACOES S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183165532287

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		044	1	CISAO PARCIAL
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

27 Dezembro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7116197 em 02/01/2019 da Empresa BBO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300012956 e protocolo 186383509 - 26/12/2018. Autenticação: 53D721CFB7F62273C8032B98FA1DCCEC8997E9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.350-9 e o código de segurança eBZq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

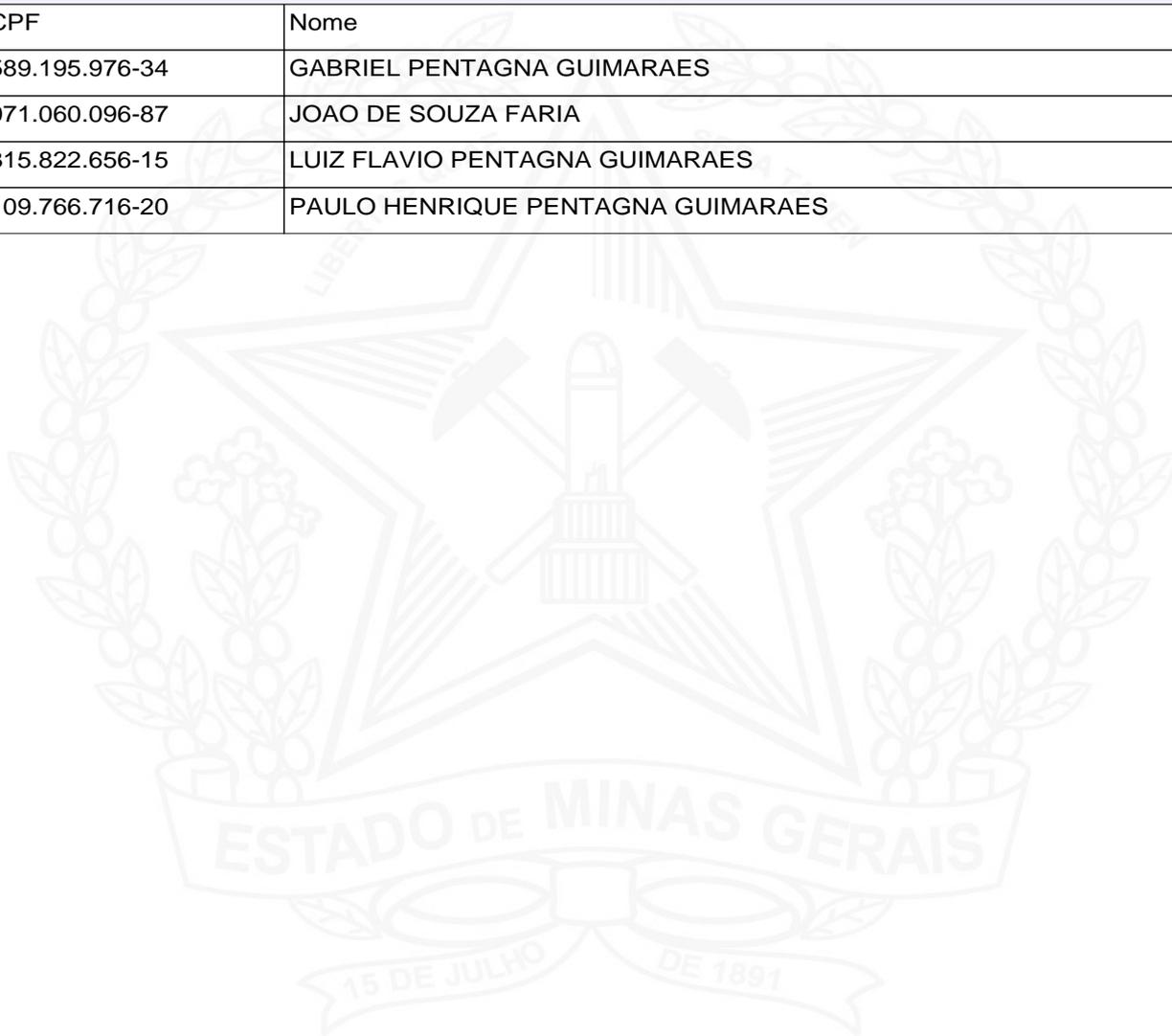
## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/638.350-9	J183165532287	22/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES
071.060.096-87	JOAO DE SOUZA FARIA
315.822.656-15	LUIZ FLAVIO PENTAGNA GUIMARAES
109.766.716-20	PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## **BBO PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ nº. 02.400.344/0001-13

NIRE/JUCEMG nº 3130001295-6

Ata da Assembleia Geral Extraordinária (doravante **AGE**) realizada em 30/11/2018, lavrada na forma prevista no § 1º do art. 130 da lei nº 6.404, de 15/12/1976.

**01 – Horário, data e local da AGE:** às 10 (dez) horas do dia 30 (trinta) de novembro de 2018 (dois mil e dezessete), na sede social da **BBO Participações S.A.**, doravante referida, simplificada, como **BBO**, situada na Avenida Raja Gabaglia, 1.143, 16º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

**02 – Convocação:** editais publicados nos jornais “Minas Gerais” (Caderno 2) e “O Tempo”, ambos dos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2018, páginas 3, 8 e 3; e 27, 33 e 34, respectivamente.

**03 – Presença:** acionistas titulares da totalidade das ações que dividem o capital social da **BBO**, conforme assinaturas lançadas no livro próprio e no final desta ata.

**04 – Composição da Mesa:** presidência do acionista Luiz Flávio Pentagna Guimarães e secretaria do advogado João de Souza Faria, OAB/MG nº 23.105, ambos escolhidos pelos acionistas.

**05 – Ordem do dia:** (a) cisão parcial da **BBO**, com incorporação do correspondente acervo destacado pela **BOSAN PARTICIPAÇÕES S.A.**, também sediada Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 1.143, 16º andar, sala nº 1.602, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, CNPJ nº 32.091.564/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31300123502, doravante também referida, simplificada, como **BOSAN**, ou **Incorporadora**, nos termos e condições previstas no protocolo, justificacão e laudo de avaliacaão; (b) ratificacão da indicacão da empresa especializada, autora do referido laudo, feita pelos administradores da **BBO** e da **BOSAN**, *ad referendum* das AGEs.; (c) nova redacão para o art. 5º do estatuto social da **BBO**, em razão da reduçãõ do seu capital, decorrente da cisão.

**06 – Deliberações tomadas:** instalada a Assembleia e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, **foram aprovadas**, pela unanimidade dos acionistas, as seguintes matérias:

**06.1 – cisão parcial da BBO**, mediante a versãõ de parte de seu patrimônio para a **BOSAN**, consistente na participaçãõ de 40% (quarenta por cento) que a **Cindida** detém no capital do **Banco Olé Bonsucesso Consignado S. A.**, sediado em Belo Horizonte, MG, na Rua Alvarenga Peixoto, nº 974, 8º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP 30180-120, CNPJ nº 71.371.686/0001-75, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3130010899-6 (NIRE), doravante referido, simplificada, como **Olé**, representada por **174.239.640** (cento e setenta e quatro milhões duzentas e trinta e nove mil seiscentas e quarenta) **ações ordinárias nominativas, sem valor nominal**, todas integralizadas, nos termos e condições constantes do **Protocolo** firmado em 24/11/2018, pelas duas sociedades envolvidas na operaçãõ, elaborado com as



informações previstas no art. 224 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, assim como da **Justificativa**, também firmada em 24/11/2018, pelas duas sociedades, documentos estes que, aprovados neste ato, com todas as suas cláusulas e condições, passam a integrar a presente ata como seus **Anexos I e II**, para todos os fins de direito. A cisão parcial ora deliberada foi previamente aprovada pelos debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, em série única, emitidas pela **BBO**, por meio do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, em Série Única”, datado de 09 de janeiro de 2018, conforme ata da Assembleia Geral por eles realizada em 28/11/2018, atendido, assim, o disposto no art. 231 d Lei nº 6.404, de 15/12/1976;

**06.2 – laudo de avaliação** da parte destacada do patrimônio da **BBO**, para efeito de sua cisão parcial, elaborado pela empresa especializada **Fernando Motta & Associados Auditores Independentes**, sediada em Belo Horizonte, MG, na Rua Santa Rita Durão, 444, 3º andar, CEP 30140-110, CNPJ nº 17.508.672/0001-05, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRC-MG) sob o nº 757, representada pelos Srs. Ivo de Almeida Motta, contador registrado no CRC-MG sob o nº 38.018/O-3, inscrito no CPF sob o nº 249.673.276-72, e Fernando Campos Motta, contador registrado no CRC-MG sob o nº 91.109/O-0, inscrito no CPF sob o nº 053.618.976-55, nomeada pelos administradores da Cindida e da Incorporadora, ad referendum das respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias, avaliação esta promovida com base no balanço específico levantado pela **BBO**, em 31/10/2018, no qual foi contemplada a equivalência patrimonial do seu investimento no **Olé**, apurada com base em balancete deste, levantado na mesma data de 31/10/2018, com atendimento, portanto, do prazo de dois meses previsto no art. 21, inciso I do Decreto-lei nº 1.598/1977, alterado pela Lei nº 12.973/2014, **laudo** este que, anexado a esta ata como seu **Anexo III**, confirmou o valor de **R\$465.452.665,00** (quatrocentos e sessenta e cinco milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais) para o acervo líquido destacado da **BBO**;

**06.3 - declaração** no sentido de que, em decorrência de sua cisão parcial, o capital social da **BBO** fica reduzido em **R\$178.340.415,00** (cento e setenta e oito milhões trezentos e quarenta mil quatrocentos e quinze reais), com a extinção ou cancelamento de **114.620.880** (cento e quatorze milhões seiscentas e vinte mil oitocentas e oitenta) ações, sendo **87.547.512** (oitenta e sete milhões quinhentas e quarenta e sete mil quinhentas e doze) ordinárias e **27.073.368** (vinte e sete milhões setenta e três mil trezentas e sessenta e oito) preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal, à razão aproximada de R\$1,5559156 cada uma no capital reduzido, **passando de R\$363.960.037,00** (trezentos e sessenta e três milhões novecentos e sessenta mil e trinta e sete reais) **para R\$185.619.622,00** (cento e oitenta e cinco milhões seiscentos e dezenove mil seiscentos e vinte e dois reais), agora dividido em **119.299.287** (cento e dezenove milhões duzentas e noventa e nove mil duzentas e oitenta e sete) ações, sendo **91.120.883** (noventa e um milhões cento e vinte mil oitocentas e oitenta e três) ordinárias e **28.178.404** (vinte e oito milhões cento e setenta e oito mil quatrocentas e quatro) preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal;



**06.4 – nova redação para o caput do art. 5º do estatuto social da BBO** que, refletindo o disposto na deliberação anterior, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os seus parágrafos: “Art. 5º - O capital social, todo integralizado, é de **R\$185.619.622,00** (cento e oitenta e cinco milhões seiscentos e dezenove mil seiscentos e vinte e dois reais), dividido em **119.299.287** (cento e dezenove milhões duzentas e noventa e nove mil duzentas e oitenta e sete) ações, sendo **91.120.883** (noventa e um milhões cento e vinte mil oitocentas e oitenta e três) ordinárias e **28.178.404** (vinte e oito milhões cento e setenta e oito mil quatrocentas e quatro) preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.”;

**06.5 – autorização para a BBO (Cindida)**, através de seus representantes legais, subscrever em benefício de seus acionistas, o aumento do capital da **BOSAN**, decorrente da incorporação do acervo líquido destacado na cisão da mesma **BBO**, na forma do art. 227, combinado com o art. 229, § 3º, ambos da Lei nº 6.404, de 15/12/2018.

**07 – Documentos juntados** – Além dos já referidos Anexos I, II e III, integram também esta ata, para todos os fins de direito, inclusive para registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, mais os seguintes documentos: ata da Assembleia Geral dos Debenturistas, mencionada na deliberação 06.1 acima (Anexo IV); quadro de acionistas da **BBO**, depois de sua cisão, nas espécies ordinárias e preferenciais (anexo V); outro quadro de acionistas, com a demonstração das quantidades de ações ordinárias e preferenciais da **BBO**, livres e gravadas com alienação fiduciária em garantia (Anexo VI).

**08 - Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes à Assembleia. Assinam: João de Souza Faria – Secretário - Luiz Flávio Pentagna Guimarães, como Presidente da Mesa e acionista, e por e por procuração dos acionistas Paulo Henrique Pentagna Guimarães, João Cláudio Pentagna Guimarães, Gabriel Pentagna Guimarães e de Maria Beatriz Pentagna Guimarães - Pelo Espólio de Humberto José Pentagna Guimarães, Camila Artoni Pentagna Guimarães, Inventariante - Regina Maria Pentagna Guimarães Salazar Ricardo Pentagna Guimarães - Heloísa Maria Pentagna Guimarães Henriques - Flávio Ladeira Guimarães. Belo Horizonte, 30 de novembro de 2018.

Confere com o original lavrado no Livro próprio.

Luiz Flávio Pentagna Guimarães  
Presidente da Mesa

João de Souza Faria  
Secretário





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

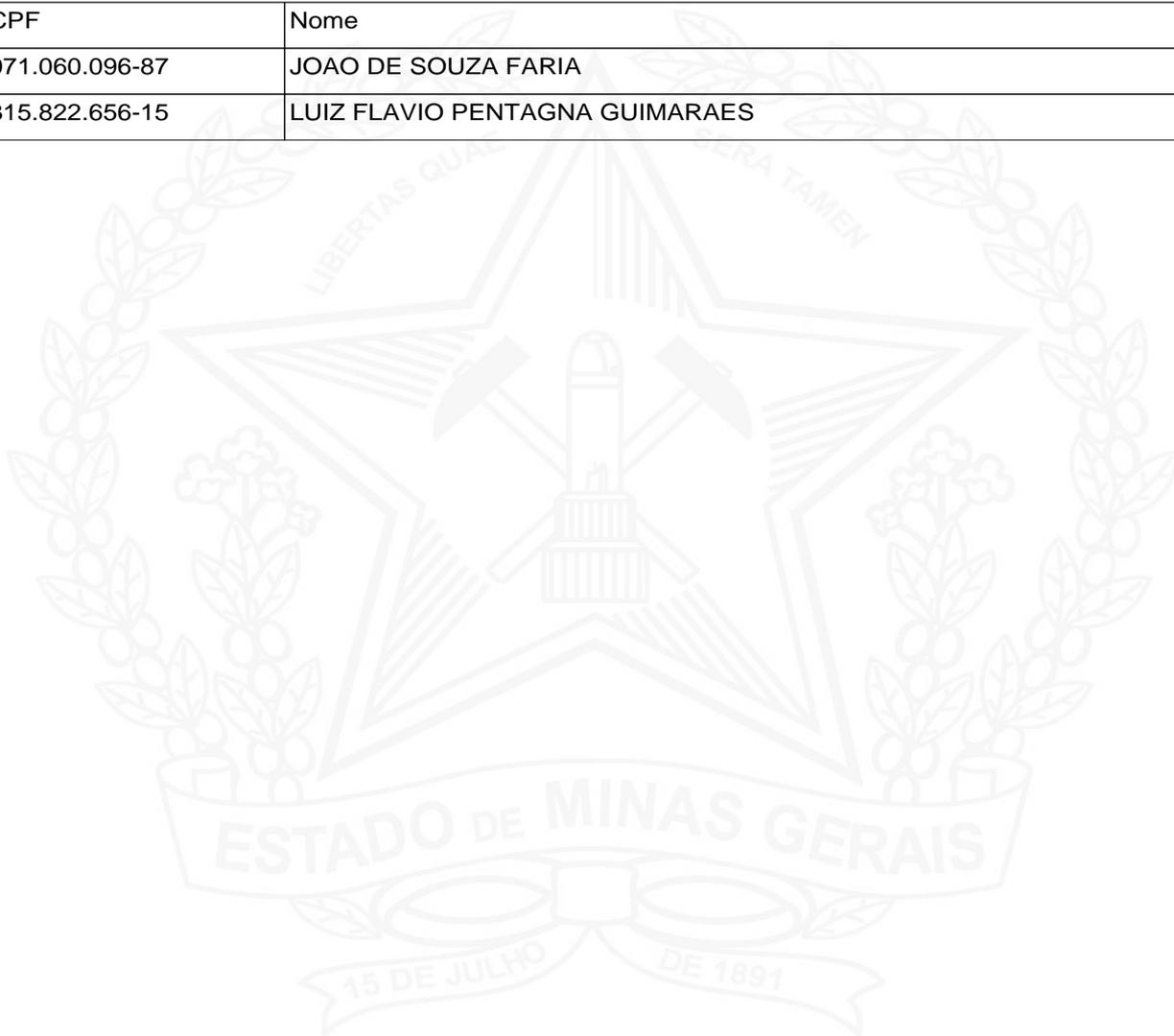
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/638.350-9	J183165532287	22/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
071.060.096-87	JOAO DE SOUZA FARIA
315.822.656-15	LUIZ FLAVIO PENTAGNA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7116197 em 02/01/2019 da Empresa BBO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300012956 e protocolo 186383509 - 26/12/2018. Autenticação: 53D721CFB7F62273C8032B98FA1DCCEC8997E9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.350-9 e o código de segurança eBZq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/34

## ANEXO I (AGE DE 30/11/2018)

### **PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL DA BBO PARTICIPAÇÕES S.A., COM INCORPORAÇÃO DO RESPECTIVO ACERVO DESTACADO, PELA BOSAN PARTICIPAÇÕES S.A.**

**BBO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sediada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 1.143, 16º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, CNPJ nº 02.400.344/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31300012956, neste ato representada por seus Diretores **Paulo Henrique Pentagna Guimarães**, brasileiro, natural de Belo Horizonte, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade nº MG-69.847, expedida pela SSP/MG, CPF nº 109.766.716-20, residente em Nova Lima, MG, na Alameda das Paineiras, nº 150, Condomínio Bosque da Ribeira, CEP 34007-392; e **Gabriel Pentagna Guimarães**, brasileiro, natural de Belo Horizonte, casado com separação de bens, administrador, portador da carteira de identidade nº MG-1.238.699, expedida pela SSP/MG, CPF nº 589.195.976-34, residente em Belo Horizonte, MG, na Rua João Antônio Azeredo, 392, apartamento nº 601, Bairro Belvedere, CEP 30320-610, doravante referida, simplificada, como **BBO**, ou **Cindida**; e **BOSAN PARTICIPAÇÕES S.A.**, também sediada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 1.143, 16º andar, sala nº 1.602, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, CNPJ nº 32.091.564/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31300123502, neste ato representada por seus Diretores **Paulo Henrique Pentagna** e **Gabriel Pentagna Guimarães**, acima qualificados, doravante também referida, simplificada, como **BOSAN**, ou **Incorporadora**, em atendimento ao disposto no art. 224 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, firmam o presente **PROTOCOLO**, cujo objetivo consiste na fixação das condições pelas quais dar-se-á a **cisão parcial** da **BBO**, e a incorporação do respectivo acervo líquido destacado, pela **BOSAN**, a serem deliberadas pelas Assembleias Gerais Extraordinárias dos acionistas das duas entidades, a serem realizadas em **30/11/2018**, condições estas que são as contidas nas cláusulas a seguir estipuladas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os elementos ativos e passivos que formarão o patrimônio a ser destacado da **BBO**, e incorporados pela **BOSAN**, são os seguintes:

**I – da conta Investimento (do Ativo Permanente)**, a importância de **R\$465.452.665,00** (quatrocentos e sessenta e cinco milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais), correspondente ao valor



de equivalência patrimonial, em 31/10/2018, do total das **174.239.640** (cento e setenta e quatro milhões duzentas e trinta e nove mil seiscentas e quarenta) **ações ordinárias nominativas, sem valor nominal**, todas integralizadas, que a **BBO** detém no capital social do **Banco Olé Bonsucesso Consignado S. A.**, sediado em Belo Horizonte, MG, na Rua Alvarenga Peixoto, nº 974, 8º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP 30180-120, CNPJ nº 71.371.686/0001-75, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3130010899-6 (NIRE), doravante referido, simplificada, como **Olé**, representativas de 40% (quarenta por cento) do referido capital;

## II – do Passivo (Patrimônio Líquido):

**II.1 – parte do Capital Social**, que se encontra todo integralizado, no importe de **R\$178.340.415,00** (cento e setenta e oito milhões trezentos e quarenta mil quatrocentos e quinze reais), correspondente a **87.547.512** (oitenta e sete milhões quinhentas e quarenta e sete mil quinhentas e doze) ações ordinárias e **27.073.368** (vinte e sete milhões setenta e três mil trezentas e sessenta e oito) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal, as quais serão canceladas na **BBO** e substituídas por iguais quantidades de ações, das mesmas espécies ordinárias e preferenciais, a serem emitidas pela **BOSAN**, como integralização de parte do aumento do seu capital, também no importe de **R\$178.340.415,00** (cento e setenta e oito milhões trezentos e quarenta mil quatrocentos e quinze reais);

**II.2 – parte da Reserva de Lucros**, no montante de **R\$287.112.250,00** (duzentos e oitenta e sete milhões cento e doze mil duzentos e cinquenta reais), a qual, juntamente com a parcela destacada do capital social acima mencionada, corresponderá ao valor do aumento do capital da **Incorporadora (BOSAN)**.

**Total do Patrimônio Líquido (II.1 + II.2) ..... R\$465.452.665,00**

Parágrafo primeiro – O critério utilizado para a avaliação do acervo líquido (patrimônio) a ser transferido da **BBO** para a **BOSAN**, acima caracterizado, será o patrimonial contábil, consubstanciado no laudo a ser elaborado pela empresa especializada **Fernando Motta & Associados – Auditores Independentes**, sediada em Belo Horizonte, MG, na Rua Santa Rita Durão, 444, 3º andar, CEP 30140-110, CNPJ nº 17.508.672/0001-05, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRC-MG) sob o nº 757, representada pelos contadores Ivo de Almeida Motta, CRC-MG nº 38.018/O-3, CPF nº 249.673.276-72; e Fernando Campos Motta, CRC-MG nº 91.109/O-0, CPF nº 053.618.976-55, nomeada pelas signatárias deste **Protocolo**, *ad referendum* das Assembleias Gerais Extraordinárias de ambas as entidades.



Parágrafo segundo – A avaliação acima referida será feita com base no balanço especial da **BBO**, levantado em **31/10/2018**, satisfeito, portanto, o limite temporal de 30 (trinta) dias, previsto § 1º do art. 21 da Lei nº 9.249, de 26/12/1995, o qual contempla a equivalência patrimonial do seu investimento no **Olé**, até a referida data.

Parágrafo terceiro – Em atendimento ao disposto na segunda parte do inciso III do art. 224 da Lei nº 6.404/76, fica consignado que, uma vez efetivada a cisão, a avaliação do investimento no **Olé**, pelo método de equivalência patrimonial, a partir do mês de competência novembro de 2018, passará a ser feita pela **BOSAN**, a quem será atribuído o respectivo resultado, seja positivo ou negativo.

Parágrafo quarto – Serão, igualmente, atribuídos à **BOSAN** os juros sobre capital próprio e os dividendos pagos ou creditados pelo **Olé**, a partir de 1º/11/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As **174.239.640** (cento e setenta e quatro milhões duzentas e trinta e nove mil seiscentas e quarenta) ações de emissão do **Olé**, a serem transferidas para a **BOSAN**, se encontram alienadas fiduciariamente à **Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S. A.**, sediada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno 474, Bloco C, 1º andar, inscrita no CNPJ sob nº 07.707.650/0001-10 (**Aymoré**), em garantia de potenciais obrigações do **Banco BS2 S.A.**, CNPJ nº 71.027.866/0001-34, anteriormente denominado **Banco Bonsucesso S.A.**, e da **BBO**, para com a referida **Aymoré**, previstas no “Contrato de Investimento” firmado em 30/07/2014, conforme “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações” celebrado em 10/02/2015, sub-rogado pela **BBO**, quando da cisão parcial do mesmo **Banco Bonsucesso S.A.**, em 21/08/2017, ônus este que será oponível à **BOSAN**, que o respeitará em todos os seus termos, sem nenhuma restrição ou exceção.

Parágrafo primeiro – De acordo com o previsto na cláusula 7 (sete) do respectivo contrato, a alienação fiduciária mencionada no *caput* desta cláusula segunda foi constituída sem prejuízo da manutenção dos direitos de voto e percepção de dividendos e juros sobre o capital próprio conferidos pelas ações ao **Banco Bonsucesso S.A.**, e posteriormente à **BBO**, nos quais se sub-rogará a **BOSAN**, com a aprovação da cisão parcial objeto deste Protocolo, com efeitos a partir de 1º/11/2018.

Parágrafo segundo – Resolvida a propriedade fiduciária referida no mesmo parágrafo primeiro, seja pela extinção das potenciais obrigações do **Banco BS2 S.A.**, da **BBO** e/ou da **BOSAN**, para com a **Aymoré**, ou por outra razão qualquer, consolidar-se-á, na pessoa da **BOSAN**, a propriedade plena das ações descritas no inciso I do *caput* cláusula primeira, e nesta cláusula segunda.



Parágrafo terceiro – Além da alienação fiduciária referida nesta cláusula, as 174.239.640 ações que a BBO possui no capital do Olé estão sujeitas e a elas se aplicam a “cessão fiduciária de direitos creditórios” objeto do “**Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**” firmado em 17/01/2018, entre a BBO, como emissora “Emissora” ou “Cedente”; a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ nº 15.227.994/0004-01, como “Agente Fiduciário” ou Cessionário”; e o atual Banco BS2 S.A., CNPJ nº 71.027.866/0001-4, como “Interveniente Anuente”, registrado 22/01/2018, no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, MG, sob o nº 01543640. Desta forma, com a aprovação da cisão, a BOSAN se sub-rogará em todos os direitos e obrigações da BBO previstos no Instrumento aqui mencionado, sem nenhuma exceção.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência de sua cisão parcial, o capital social da BBO, todo integralizado, atualmente dividido em **233.920.167** (duzentas e trinta e três milhões novecentas e vinte mil cento e sessenta e sete) ações, sendo **178.668.395** (cento e setenta e oito milhões seiscentas e sessenta e oito mil trezentas e noventa e cinco) ordinárias e **55.251.772** (cinquenta e cinco milhões duzentas e cinquenta e um mil setecentas e setenta e duas) preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal, será reduzido **de R\$363.960.037,00** (trezentos e sessenta e três milhões novecentos e sessenta mil e trinta e sete reais) **para R\$185.619.622,00** (cento e oitenta e cinco milhões seiscentos e dezenove mil seiscentos e vinte e dois reais), passando a ser dividido em **119.299.287** (cento e dezenove milhões duzentas e noventa e nove mil duzentas e oitenta e sete) ações, sendo **91.120.883** (noventa e um milhões cento e vinte mil oitocentas e oitenta e três) ordinárias e **28.178.404** (vinte e oito milhões cento e setenta e oito mil quatrocentas e quatro) preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo primeiro – A redução do capital social da BBO, em **R\$178.340.415,00** (cento e setenta e oito milhões trezentos e quarenta mil quatrocentos e quinze reais), importará no cancelamento de **114.620.880** (cento e quatorze milhões seiscentas e vinte mil oitocentas e oitenta) ações, sendo **87.547.512** (oitenta e sete milhões quinhentas e quarenta e sete mil quinhentas e doze) ordinárias e **27.073.368** (vinte e sete milhões setenta e três mil trezentas e sessenta e oito) preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo segundo – O cancelamento das ações de emissão da BBO, referido no parágrafo precedente, incidirá sobre as participações de todos os acionistas, nas devidas proporções, nas espécies ordinárias e preferenciais, e sem alterações nos respectivos percentuais.



CLÁUSULA QUARTA – Ao valor do **Patrimônio Líquido** destacado da **BBO**, em sua cisão parcial, de **R\$465.452.665,00** (R\$178.340.415,00 de capital e R\$287.112.250,00 de Reservas), corresponderá o aumento e a respectiva integralização do capital do capital da **BOSAN**, com a emissão de **299.150.330** (duzentos e noventa e nove milhões cento e cinquenta mil trezentas e trinta) ações novas, sendo **228.491.022** (duzentas e vinte e oito milhões quatrocentas e noventa e um mil e vinte e duas) ordinárias e **70.659.308** (setenta milhões seiscentas e cinquenta e nove mil trezentas e oito) preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal, as quais serão atribuídas aos acionistas da **BOSAN**, na proporção da participação de cada um no capital da **BBO**, mantida proporcionalmente na **BOSAN**, e observado o seguinte:

**(a) quanto às 228.491.022 ordinárias:** (a.1) **87.547.512** (oitenta e sete milhões quinhentas e quarenta e sete mil quinhentas e doze) ações serão atribuídas em substituição à mesma quantidade de ações canceladas na **BBO**, em decorrência da redução do seu capital (a.2); **140.943.510** (cento e quarenta milhões novecentas e quarenta e três mil quinhentas e dez) serão atribuídas a título de **bonificação**, por incorporação de Reservas de Lucros apurados na **Cindida** sob a vigência do art. 10 da Lei nº 9.245, de 16/12/1995;

**(b) quanto às 70.659.308 preferenciais:** (b.1) **27.073.368** (vinte e sete milhões setenta e três mil trezentas e sessenta e oito) ações serão atribuídas em substituição à mesma quantidade de ações canceladas na **BBO**, em decorrência da redução do seu capital (a.2); **43.585.940** (quarenta e três milhões quinhentas e oitenta e cinco mil novecentas e quarenta) serão atribuídas a título de **bonificação**, por incorporação de Reservas de Lucros apurados na **Cindida** sob a vigência do art. 10 da Lei nº 9.245, de 26/12/1995;

CLÁUSULA QUINTA – Considerando que 51% (cinquenta e um por cento) da totalidade das atuais ações de emissão da **BBO**, tanto as ordinárias como as preferenciais, se encontram alienadas fiduciariamente, por força do “**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia**”, firmado em 09/01/2018, entre os acionistas da mesma **BBO**, como “**Acionistas Garantidores**”, e a **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, CNPJ 15.227.994/0004-01, como “**Agente Fiduciário**”, com a interveniência e anuência da **BBO**, registrado em 18/01/2018, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, MG, sob o nº 01543375, tal ônus será mantido, com o mesmo percentual, sobre as ações não canceladas na **BBO**, e estendido, também na proporção de 51% (cinquenta e um por cento), às **299.150.330** (duzentos e noventa e nove milhões cento e cinquenta mil trezentas e trinta) ações novas que serão criadas ou emitidas pela **BOSAN**, em decorrência da incorporação do acervo líquido a ser destacado na cisão parcial da **BBO** (**228.491.022** ordinárias e **70.659.308** preferenciais, todas nominativas, sem



valor nominal), conforme previsto na cláusula 2.1, incisos (i), (ii) e (iii) do acima citado “**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia**”, firmado em 09/01/2018, de modo a ser mantida integralmente a primitiva garantia fiduciária. Desta forma, e a bem da clareza, ficarão gravadas com a alienação fiduciária já referida, 51% (cinquenta e um por cento) das ações que remanescerão na **BBO** após a sua cisão parcial, e igual percentual das que serão emitidas pela **BOSAN**, decorrentes do aumento do seu capital a ser integralizado com da incorporação do acervo líquido proveniente da cisão objeto deste Protocolo.

**CLÁUSULA SEXTA**– Embora não esteja prevista a transferência contábil de obrigações da **Cindida** para a **Incorporadora**, conforme demonstrado no inciso II da cláusula primeira acima, a **BOSAN** tornar-se-á solidária com todas as obrigações da **BBO**, anteriores à cisão, em especial as relacionadas com a dívida garantida pela alienação fiduciária mencionada na cláusula quarta acima, seja em razão do disposto nesta cláusula, seja por força do previsto na segunda parte do art. 233 da Lei nº 6.404, de 15/12/1996.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Uma vez aprovada a cisão objeto deste Protocolo, com as consequentes redução do capital e cancelamento de parte das ações que dividem o capital da **Cindida**; e aumento do capital da **Incorporadora**, com a emissão de ações novas, os *caputs* dos arts. 5º dos seus estatutos sociais passarão a vigorar com as seguintes redações, mantidos os respectivos parágrafos:

I – da **BBO**: “Art. 5º - O capital social, todo integralizado, é de **R\$185.619.622,00** (cento e oitenta e cinco milhões seiscentos e dezenove mil seiscentos e vinte e dois reais), dividido em **119.299.287** (cento e dezenove milhões duzentas e noventa e nove mil duzentas e oitenta e sete) ações, sendo **91.120.883** (noventa e um milhões cento e vinte mil oitocentas e oitenta e três) ordinárias e **28.178.404** (vinte e oito milhões cento e setenta e oito mil quatrocentas e quatro) preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.”;

II – da **BOSAN** – “Art. 5º - O capital social é de **R\$465.472.665,00** (quatrocentos e sessenta e cinco milhões quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais), dividido em **299.170.330** (duzentas e noventa e nove milhões cento e setenta mil trezentas e trinta) ações, sendo **228.506.298** (duzentos e vinte e oito milhões quinhentas e seis mil duzentas e noventa e oito) ordinárias e **70.664.032** (setenta milhões seiscentas e sessenta e quatro mil e trinta e duas) preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.”

**CLÁUSULA OITAVA** – Todas as transformações que, em decorrência das operações objeto deste Protocolo, vierem a ocorrer nos capitais da **Cindida** e da



**Incorporadora**, nas quantidades de ações que passarão a dividi-los, nas suas espécies ordinárias e preferenciais, titularidades e gravames, serão demonstradas em anexos individualizados e numerados, os quais integrarão os documentos da cisão, não só para efeito de registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, como também para clareza e controle dos acionistas, conhecimento e produção de efeitos perante terceiros.

**CLÁUSULA NONA** – Se estenderão às ações da **BOSAN**, oriundas do aumento do seu capital integralizado com a incorporação do acervo líquido destacado na cisão parcial da **BBO**, as cláusulas de usufruto e de incomunicabilidade que por ventura gravarem as ações que serão extintas na mesma **BBO**.

Belo Horizonte, 24 novembro de 2018.

Pela BBO PARTICIPAÇÕES S. A.:

Paulo Henrique Pentagna Guimarães

Gabriel Pentagna Guimarães

Pela BOSAN PARTICIPAÇÕES S. A.:

Paulo Henrique Pentagna Guimarães

Gabriel Pentagna Guimarães





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

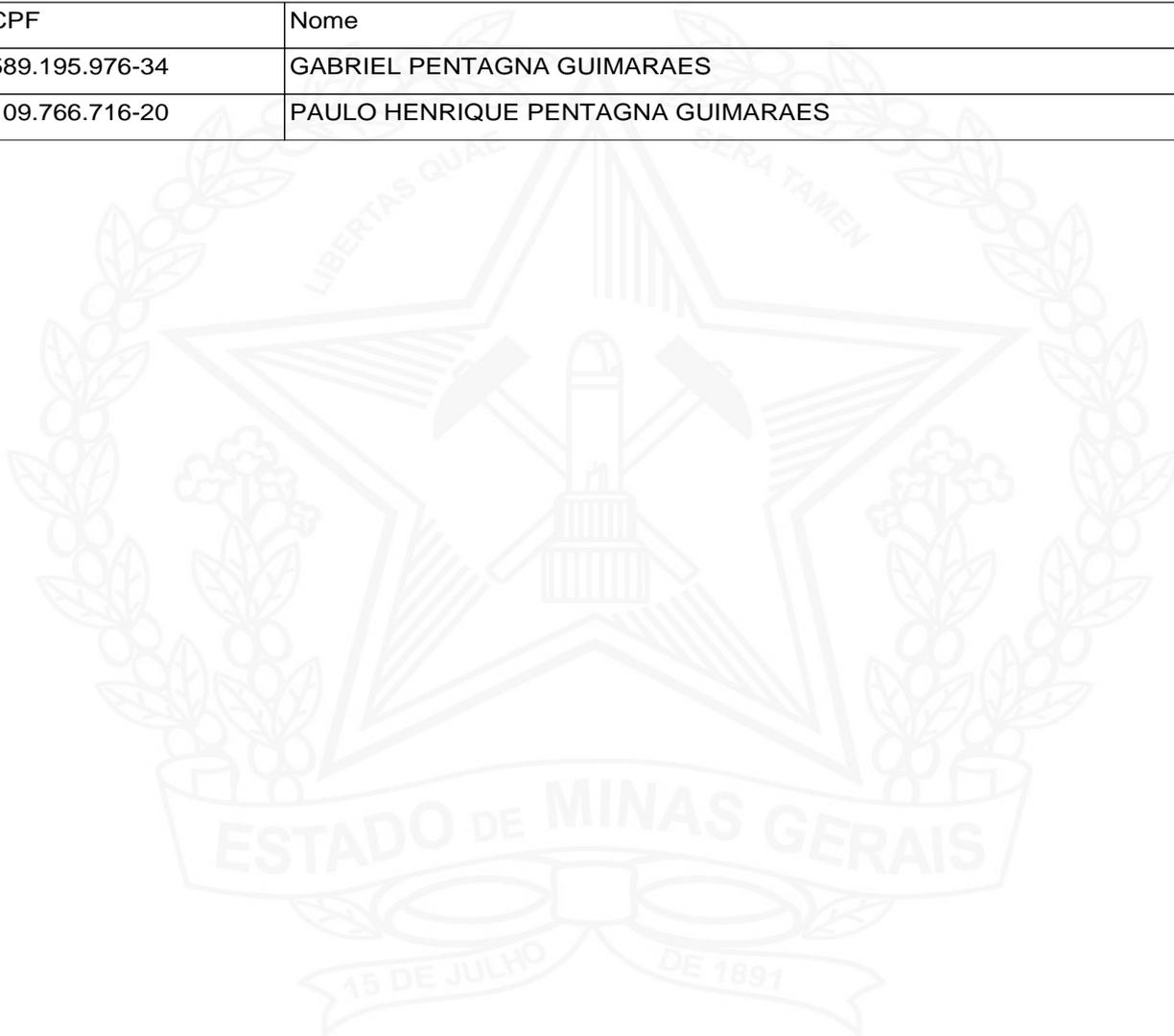
## Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/638.350-9	J183165532287	22/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES
109.766.716-20	PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7116197 em 02/01/2019 da Empresa BBO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300012956 e protocolo 186383509 - 26/12/2018. Autenticação: 53D721CFB7F62273C8032B98FA1DCCEC8997E9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.350-9 e o código de segurança eBZq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/34

## ANEXO II (AGEs DE 30/11/2018)

### JUSTIFICATIVA PARA A CISÃO PARCIAL DA BBO PARTICIPAÇÕES S.A., COM INCORPORAÇÃO DO RESPECTIVO ACERVO PELA BOSAN PARTICIPAÇÕES S. A.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2018.

Aos Acionistas da  
BBO PARTICIPAÇÕES S. A., e da  
BOSAN PARTICIPAÇÕES S.A.  
Belo Horizonte - MG

Senhores acionistas:

01 – Em atendimento ao disposto no art. 225 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, vimos submeter à apreciação de V. Sas. as razões pelas quais julgamos oportuna a cisão parcial da **BBO Participações S.A.**, sediada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 1.143, 16º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, CNPJ nº 02.400.344/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3130001295-6, doravante referida, simplificada, como **BBO**, e incorporação do correspondente acervo líquido oriundo da citada operação pela **BOSAN PARTICIPAÇÕES S.A.**, também sediada Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 1.143, 16º andar, sala nº 1.602, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, CNPJ nº 32.091.564/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31300123502, doravante também referida, simplificada, como **BOSAN**.

02 – Cumpre observar, em primeiro lugar, que da operação ora justificada não acarretará nenhuma alteração nos percentuais de participações individuais dos acionistas nas duas sociedades, uma vez que: (i) tais participações, em ambas, têm os mesmos percentuais, ressalvadas as atuais participações simbólicas, na **BOSAN**, em nome dos herdeiros de Humberto José Pentagna Guimarães, exceção esta que desaparecerá com a partilha das respectivas ações, ainda em nome do Espólio; (ii) as ações a serem integralizadas na **BOSAN**, com a incorporação da parcela patrimonial a ser destacada na cisão da **BBO**, serão atribuídas as seus titulares, em substituição às extintas, na mesma proporção e nas mesmas espécies de cada um na **BBO**, conforme previsto na primeira parte do § 5º do art. 229 da Lei acima citada. Vale dizer: nenhum ganho ou prejuízo, seja político ou patrimonial, haverá para esse ou aquele acionista, em função da operação.



03 – Conforme o previsto no protocolo da cisão, firmado nesta data, o único ativo a ser destacado na cisão da **BBO**, para incorporação pela **BOSAN**, consistirá nas **174.239.640** (cento e setenta e quatro milhões duzentas e trinta e nove mil seiscentas e quarenta) ações por ela detidas no **Banco Olé Bonsucesso Consignado S. A.**, sediado em Belo Horizonte, MG, na Rua Alvarenga Peixoto, nº 974, 8º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP 30180-120, CNPJ nº 71.371.686/0001-75, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3130010899-6 (NIRE), doravante referido, simplificada, como **Olé**, representativas de 40% (quarenta por cento) do seu capital, todo dividido em ordinárias nominativas, sem valor nominal; a contrapartida do passivo será formada por partes do Capital Social de Reservas de Lucros, também detalhadas no protocolo.

04 – Numa perspectiva de médio prazo, a transferência para a **BOSAN**, da participação da **BBO** no **Olé**, poderá atuar como facilitadora na acomodação dos interesses individuais de cada acionista, ou de grupo deles. Com efeito, a **BBO** é, atualmente, controladora absoluta do **Banco BS2 S.A.**, e com a transferência de sua participação no **Olé**, para a **BOSAN**, os acionistas, com conjunto, disporão duas *holdings* financeiras, sem embargo de que, com percentuais semelhantes, eles detêm, também, o controle da **Bonsucesso Participação e Empreendimentos S.A.**, *holding* do segmento comercial do grupo, no ramo automotivo, e da **BPE Empreendimentos Imobiliários S.A.**, que atua como empresa patrimonial do mesmo grupo familiar.

05 – Assim, com vistas à perspectiva acima; à conveniência da segregação das participações indiretas dos acionistas nos Bancos Olé e BS2 em *holdings* distintas, e à ausência qualquer desequilíbrio patrimonial ou político na cisão, julgamos conveniente a cisão objeto desta justificação.

06 – As demais informações mencionadas nos incisos II, III e IV do citado art. 225 da Lei nº 6.404/76 estão contidas e detalhadas no já referido protocolo da cisão.

Atenciosamente,

Pela BBO PARTICIPAÇÕES S.A.:

Paulo Henrique Pentagna Guimarães

Gabriel Pentagna Guimarães

Pela BOSAN PARTICIPAÇÕES S.A.:

Paulo Henrique Pentagna Guimarães

Gabriel Pentagna Guimarães





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

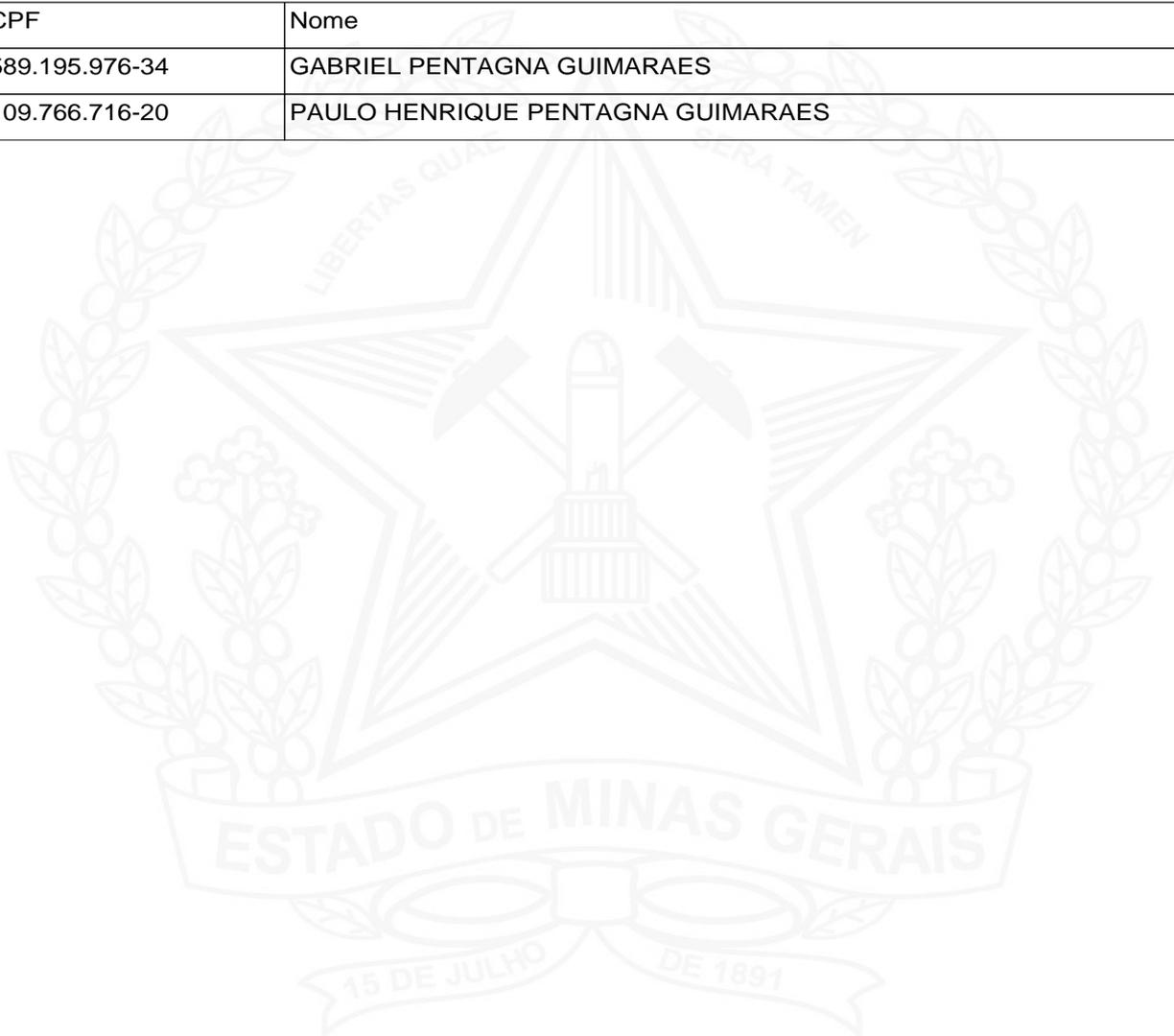
## Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/638.350-9	J183165532287	22/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES
109.766.716-20	PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7116197 em 02/01/2019 da Empresa BBO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300012956 e protocolo 186383509 - 26/12/2018. Autenticação: 53D721CFB7F62273C8032B98FA1DCCEC8997E9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.350-9 e o código de segurança eBZq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/34



Fernando Motta  
& Associados

www.fmotta.com.br  
RUA SANTA RITA DURÃO, 444 - 3º ANDAR - FONE: (0xx) 31 3221-3500  
FAX: 3221-1177 - 30140-110 - BELO HORIZONTE - MG  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 63 - SALA 1517 - FONE: (0xx) 21 2262-1099  
FAX: 2262-3430 - 20031-003 - RIO DE JANEIRO - RJ  
RUA URUTUBA, 64 - BAIRRO SAÚDE - FONE/FAX: (0xx) 11 3757-9500  
FAX: 3294-4967 - 04053-020 - SÃO PAULO - SP

ESP-18/016

**ANEXO III**  
**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE AÇÕES PELO VALOR PATRIMONIAL**  
**APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS**

Aos Acionistas e Administradores  
**BBO PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**BOSAN PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Belo Horizonte - MG

**1. Dados da firma de auditoria**

Pelo presente instrumento, **Fernando Motta & Associados Auditores Independentes**, sociedade estabelecida na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Santa Rita Durão, 444, 3º andar, CEP 30140-110, CNPJ nº 17.508.672/0001-05, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRC-MG) sob o nº 757, representada pelos Srs. Ivo de Almeida Motta, contador registrado no CRC-MG sob o nº 38.018/O-3, inscrito no CPF sob o nº 249.673.276-72, e Fernando Campos Motta, contador registrado no CRC-MG sob o nº 91.109/O-0, inscrito no CPF sob o nº 053.618.976-55, residentes e domiciliados na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela **BBO Participações S.A.**, sociedade estabelecida na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Raja Gabáglia, 1143, 16º andar, CEP 30380-403, CNPJ nº 02.400.344/0001-13, e pela **BOSAN Participações S.A.**, sediada na sala 1602 do 16º andar do endereço acima, CNPJ nº 32.091.546/0001-73, para avaliar o patrimônio líquido contábil em 31 de outubro de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

**2. Objetivo da avaliação**

A avaliação do patrimônio líquido contábil da **BBO Participações S. A.**, em 31 de outubro de 2018, tem por objetivo a cisão parcial de seu acervo líquido, a ser vertido à **BOSAN Participações S.A.**, de forma a permitir a reorganização societária de ambas as instituições, conforme definido por seus Acionistas, incluída nessa avaliação a parcela de patrimônio representada pela participação da **BBO Participações S. A.** no **Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A.**, sediado em Belo Horizonte, MG, na Rua Alvarenga Peixoto, nº 974, 8º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP 30180-120, CNPJ nº 71.371.686/0001-75, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3130010899-6 (NIRE), doravante referido, simplificada, como **Olé**, representada por **174.239.640** (cento e setenta e quatro milhões, duzentas e trinta e nove mil, seiscentas e quarenta) **ações ordinárias nominativas**, sem valor nominal, todas integralizadas.

Continua...



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7116197 em 02/01/2019 da Empresa BBO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300012956 e protocolo 186383509 - 26/12/2018. Autenticação: 53D721CFB7F62273C8032B98FA1DCCEC8997E9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.350-9 e o código de segurança eBZq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 18/34

ESP-18/016  
Continuação...

### 3. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da BBO Participações S.A. é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O balancete patrimonial em 31 de outubro de 2018 da BBO Participações S.A., assim como o resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Sociedade estão apresentados nos Anexos A e B deste Laudo de Avaliação, do qual são parte integrante e inseparável, assim como o Anexo C, que apresenta o balancete patrimonial resumido do **Olé** em 31 de outubro de 2018.

### 4. Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da BBO Participações S.A., em 31 de outubro de 2018, com ênfase em sua participação de 40% (quarenta por cento) no capital do Olé, a qual constituirá a parcela de patrimônio a ser destacada em sua cisão parcial e incorporada pela BOSAN Participações S. A. Nossos trabalhos foram conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon), de nº CT 03/2014 (R1), aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) por meio da NBC - CTA 20 (R1), que prevê a aplicação de procedimentos de auditoria na posição patrimonial naquela data.

Assim, efetuamos o exame da posição patrimonial da BBO Participações S.A. em 31 de outubro de 2018, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas de nossa parte e que os nossos trabalhos sejam planejados e executados com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido apurado para a elaboração de nosso Laudo de Avaliação está livre de distorção relevante.

Conforme consta do Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas do Banco Central do Brasil, a BBO Participações S.A. é detentora de 174.239.640 (cento e setenta e quatro milhões, duzentas e trinta e nove mil, seiscentas e quarenta) ações com direito a voto, que são equivalentes a 40% (quarenta por cento) do total de ações representativas do Capital Social do Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro.

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para apuração da posição patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração.



Continua...



ESP-18/016  
Continuação...

Nesse contexto, acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa conclusão.

## 5. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, na forma abordada, concluímos que o valor de R\$676.479.356,59 (seiscentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme Balanço Patrimonial registrado nos Livros Contábeis da Sociedade em 31 de outubro de 2018, resumido no Anexo A deste Laudo, representa, em todos os aspectos relevantes, o valor do Patrimônio Líquido da **BBO Participações S.A.**, antes da cisão, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

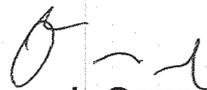
Em 31 de outubro de 2018, o acervo líquido a ser cindido pela **BBO Participações S.A.**, composto por 174.239.640 (cento e setenta e quatro mil duzentas e trinta e nove mil seiscentas e quarenta) ações ordinárias do Capital Social do **Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A.**, está avaliado pelo valor contábil de R\$465.452.665 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), resultado da aplicação do percentual de 40% sobre o total do Patrimônio Líquido da referida instituição participada, na mesma data, não tendo esta avaliadora detectado nenhuma inconsistência capaz influir, significativamente, nesta cifra, para efeito da cisão parcial da **BBO Participações S.A.** e incorporação, pela **BOSAN Participações S.A.**, da respectiva parcela de patrimônio dele destacado.

## 6. Outros assuntos

- a. De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão descritos neste Laudo; e
- b. Não temos conhecimento de nenhuma ação dos Acionistas Controladores ou dos Administradores da BBO Participações S.A. com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2018.

**FERNANDO MOTTA & ASSOCIADOS**  
Auditores Independentes  
CRCMG – 757

  
**Fernando Campós Motta**  
CRCMG -91.109/O-0

  
**Ivo de Almeida Motta**  
CRCMG – 38.018/O-3

Anexos: A, B e C, como citado.



**ANEXO C – BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.  
POSIÇÃO PATRIMONIAL EM 31.10.18**

O balancete patrimonial do Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A. em 31 de outubro de 2018 está assim registrado:

ATIVO	Saldo em 31.10.18
Disponibilidades	1.410.431,02
Aplicações interfinanceiras de liquidez	579.761,85
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	31.471.820,62
Operações de crédito	11.919.653.905,77
Outros créditos	592.130.031,73
Outros valores e bens	148.495.757,05
Investimentos	12.683.137,31
Imobilizado de uso	4.649.701,30
Intangível	24.608.928,24
<b>Total do Ativo - R\$</b>	<b>12.735.683.474,89</b>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Saldo em 31.10.18
Depósitos	11.119.291.589,78
Recursos de aceites cambiais, L. imobiliárias e hipotecárias e debêntures	339.227,75
Outras obrigações	452.420.992,58
<b>Passivo</b>	<b>11.572.051.810,11</b>
Capital social	520.000.000,00
Reservas de capital	250.000.000,00
Reservas de lucros	124.453.178,62
Ajuste ao valor mercado - TVM e instrumentos financeiros derivativos	(1.869,85)
Lucros acumulados	269.180.356,01
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>1.163.631.664,78</b>
<b>Total do Passivo e Patrimônio Líquido - R\$</b>	<b>12.735.683.474,89</b>

1 de 1 – Este documento é parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação nº ESP-18/016, de 26.11.18, emitido por Fernando Motta & Associados Auditores Independentes.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

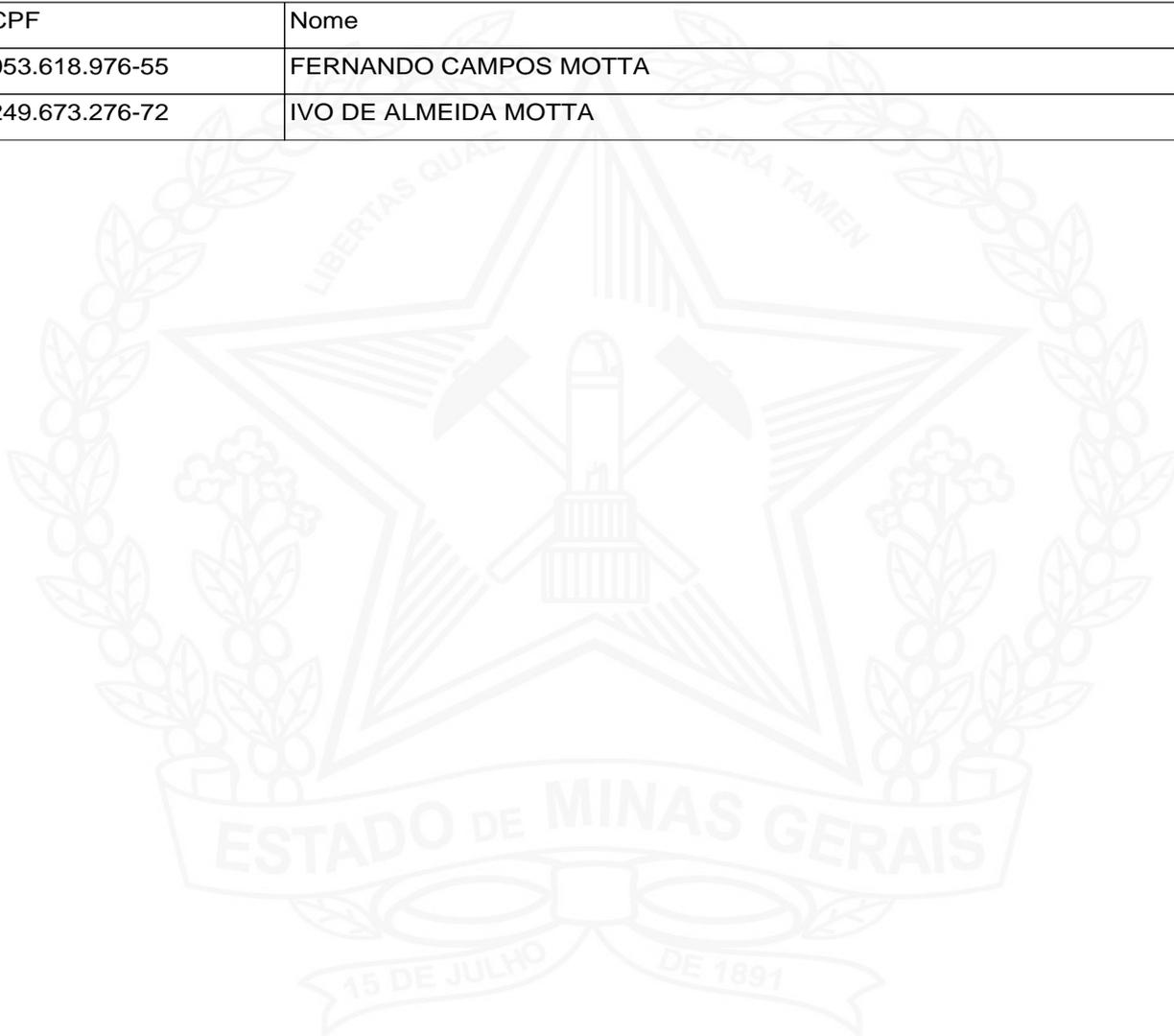
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/638.350-9	J183165532287	22/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.618.976-55	FERNANDO CAMPOS MOTTA
249.673.276-72	IVO DE ALMEIDA MOTTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7116197 em 02/01/2019 da Empresa BBO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300012956 e protocolo 186383509 - 26/12/2018. Autenticação: 53D721CFB7F62273C8032B98FA1DCCEC8997E9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.350-9 e o código de segurança eBZq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/34

**BBO PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 02.400.344/0001-13

NIRE 3130001295-6

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA BBO PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2018, às 10 (dez) horas, na sede social da BBO Participações S.A. (“Emissora”), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 16º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403.

**PRESENÇA:** Titulares da totalidade das Debêntures em circulação da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única para distribuição pública, com esforços restritos, da Emissora, presentes ainda representantes, da Emissora e da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”) dos debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, em série única da Emissora (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), emitidas por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, em Série Única, da BBO Participações S.A.*”, datado de 09 de janeiro de 2018, conforme aditado (“Escritura”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, nos termos dos artigos 71, §2º e 124 § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença de 100% dos Debenturistas da totalidade das Debentures em circulação (conforme abaixo definido) em observância à Escritura.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidida pelo Sr. Marcus Venicius Bellinello da Rocha, e secretariada pelo Sr. José Luiz de Souza Leite.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a anuência prévia pelos Debenturistas para a realização da cisão parcial da Emissora, com a incorporação do acervo cindido pela Bosan Participações S.A. (“Bosan”), a ser aprovada por meio da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, a ser realizada em 30 de novembro de 2018, com a consequente redução do capital da Emissora (“Cisão” e “AGE”, respectivamente); e (ii) a anuência prévia pelos Debenturistas para a emissão e/ou venda de ações do Banco BS2 S.A. (“BS2”), até o limite de 5% (cinco por cento) do seu



capital social, a serem adquiridas por administradores, executivos, colaboradores e terceiros, no âmbito de plano de opção de aquisição de ações do BS2 (“Stock Option Plan”).

**DELIBERAÇÕES:** Na conformidade da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram por:

1. Nos termos do Art. 231 da Lei das S/A, anuir previamente com a efetivação da operação societária de Cisão e não exercer o direito de declarar as Debêntures vencidas antecipadamente, conforme hipóteses previstas nas alíneas “(v)” e “(vii)” da Cláusulas 5.6.1 e alíneas (x) e (xiv) da Cláusula 5.6.2, da Escritura, especificamente em decorrência da Cisão, desde que observadas as seguintes condições: (i) a Bosan deve estar submetida ao mesmo controle que a Emissora; (ii) a Bosan deve assumir posição de fiadora das Debêntures, juntamente com os antigos Fiadores; (iii) 50,99% (cinquenta inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das ações da Bosan devem ser entregues em alienação fiduciária em garantia das Debêntures, na forma da Alienação Fiduciária já constituída; (iii) os recebíveis da Bosan relativos às ações representativas do capital social do Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A. devem ser cedidos fiduciariamente em garantia das Debêntures e depositados em uma conta vinculada, também cedida em garantia das Debêntures, na forma da Cessão Fiduciária já constituída (“Condições da Aprovação”).

1.1. Em razão da aprovação acima e desde que observas as Condições da Aprovação, os Debenturistas concordam que a Cisão não representa uma violação a qualquer das disposições dos Contratos de Garantia, especialmente o previsto nas alíneas (ix), (xi) e (xv) da Cláusula 8.1 do Contrato de Cessão Fiduciária dos Rendimentos das Subsidiárias e nas alíneas (i) e (xxi) da Cláusula 5.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. Desse modo, os Debenturistas resolvem não exercer o direito de declarar as Debêntures vencidas antecipadamente, conforme hipótese prevista na alínea (i) da Cláusula 5.6.2, especificamente em decorrência da Cisão.

1.2. Os Debenturistas reconhecem ainda que, desde que observas as Condições da Aprovação, a Cisão não representa um Evento de Liquidez, nos termos da Cláusula 5.4.1 da Escritura, não configurando, portanto, hipótese de Resgate Obrigatório ou de Amortização Antecipada Obrigatória das Debêntures.

1.3. Os Debenturistas expressamente autorizam o Agente Fiduciário, nos termos das alíneas (i) e (iv) da Cláusula 5.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, a aprovar e instruir o voto dos acionistas da Emissora na AGE, de modo que esses possam aprovar a Cisão.

1.4. A substituição e/ou complementação das Garantias, em razão da Cisão e em observância às Condições da Aprovação, deverá ser proposta pela Emissora, nos termos da Escritura e dos Contratos de Garantia, e avaliada pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas convocada para este fim. Os documentos relativos à substituição e/ou complementação das Garantias deverão ser formalizados até, no máximo, 31 de janeiro de 2019.



2. Anuir previamente com a efetivação do *Stock Option Plan* e não exercer ao direito de declarar as Debêntures vencidas antecipadamente, conforme hipóteses previstas nas alíneas “(xiv)” da Cláusula 5.6.2, da Escritura, em decorrência do *Stock Option Plan*.

2.1. Em razão da aprovação acima, os Debenturistas concordam que o *Stock Option Plan* não representa uma violação a qualquer das disposições dos Contratos de Garantia, especialmente o previsto na alínea (xv) da Cláusula 8.1 do Contrato de Cessão Fiduciária dos Rendimentos das Subsidiárias. Desse modo, os Debenturistas resolvem não exercer o direito de declarar as Debêntures vencidas antecipadamente, conforme hipótese prevista na alínea (i) da Cláusula 5.6.2, em decorrência especificamente do *Stock Option Plan*.

2.2. Os Debenturistas reconhecem ainda que o *Stock Option Plan* não representa um Evento de Liquidez, nos termos da Cláusula 5.4.1 da Escritura, não configurando, portanto, hipótese de Resgate Obrigatório ou de Amortização Antecipada Obrigatória das Debêntures.

3. Dispensar a aplicação do disposto na Cláusula 8.7 da Escritura e eleger como presidente desta Assembleia Geral de Debenturistas o Sr. Marcus Venicius Bellinello da Rocha e como secretário o Sr. José Luiz de Souza Leite.

As Deliberações acima devem ser interpretadas restritivamente como liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser interpretadas como novação, precedente ou renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou previstos na Escritura.

Os termos em letra maiúscula que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: *Mesa:* Marcus Venicius Bellinello da Rocha - Presidente; e Sr. José Luiz de Souza Leite - Secretário. *Emissora:* BBO Participações S.A. (representada por Gabriel Pentagna Guimarães e Paulo Henrique Pentagna Guimarães). *Agente Fiduciário:* Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (representada por Marcus Venicius Bellinello da Rocha). *Debenturista:* Banco Bradesco S.A. (representado por Jefferson de Almeida Pereira Zuquim e Daniela Martins Silvino). Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada pelo Sr. Marcus Venicius Bellinello da Rocha e pelo Sr. José Luiz de Souza Leite.

*“Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.”*

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2018.

*(restante da página intencionalmente deixado em branco)*

*(as assinaturas seguem nas páginas seguintes)*



*(Página de assinaturas integrante da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da BBO Participações S.A., realizada em 28 de novembro de 2018)*

Mesa:

---

Sr. Marcus Venicius Bellinello da Rocha

RG: 04538389/0 DETRAN/RJ

CPF: 961.101.807-00

**Presidente**

---

Sr. José Luiz de Souza Leite

CRC: 48.029/O-0

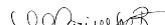
CPF: 421.401.616-53

**Secretário**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7116197 em 02/01/2019 da Empresa BBO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300012956 e protocolo 186383509 - 26/12/2018. Autenticação: 53D721CFB7F62273C8032B98FA1DCCEC8997E9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.350-9 e o código de segurança eBZq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 26/34



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

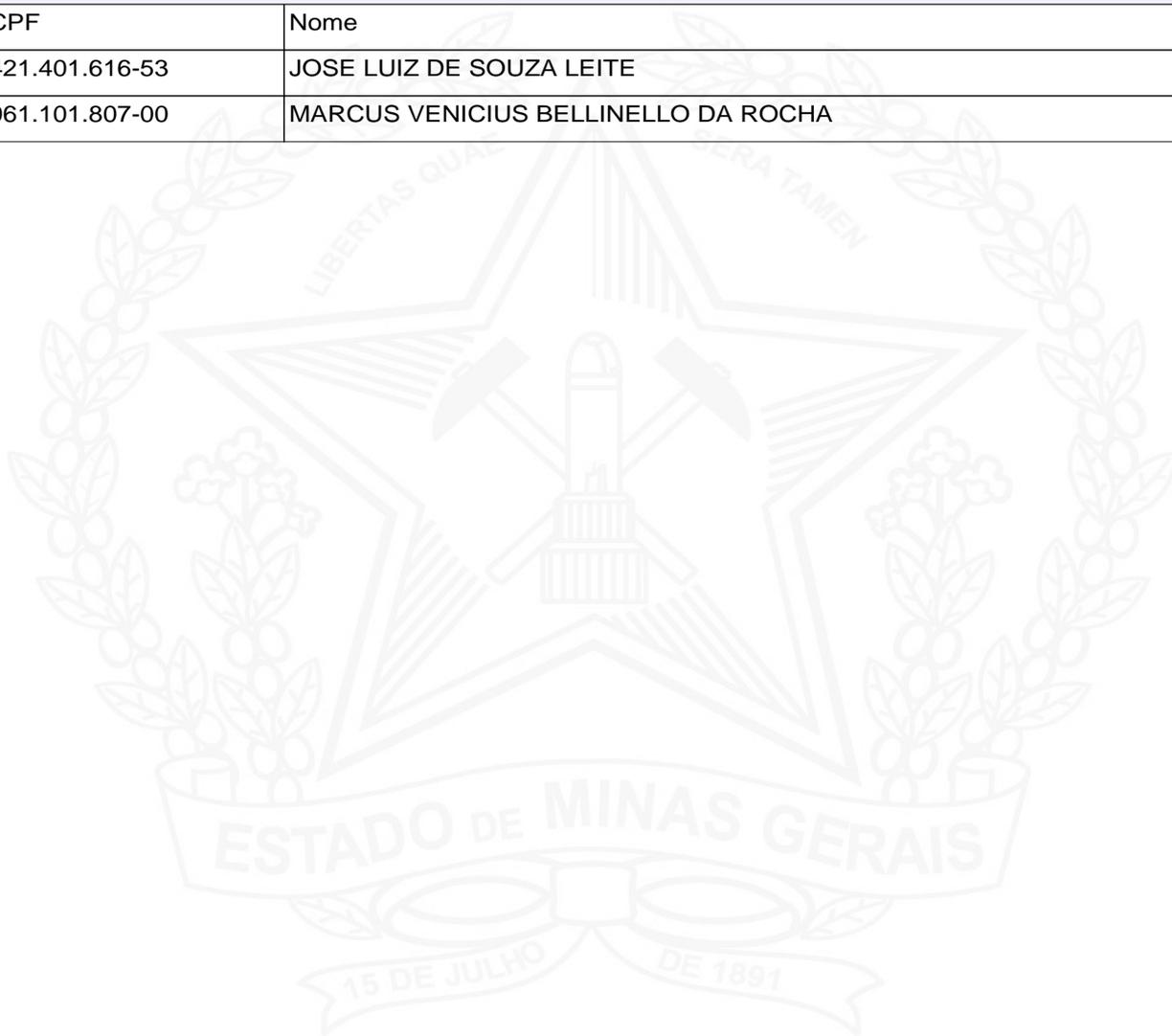
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/638.350-9	J183165532287	22/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
421.401.616-53	JOSE LUIZ DE SOUZA LEITE
961.101.807-00	MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7116197 em 02/01/2019 da Empresa BBO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300012956 e protocolo 186383509 - 26/12/2018. Autenticação: 53D721CFB7F62273C8032B98FA1DCCEC8997E9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.350-9 e o código de segurança eBZq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 27/34

## ANEXO V

### BBO PARTICIPAÇÕES S. A.

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2018

Composição do **quadro acionário** após a redução do capital social, em razão da cisão parcial efetivada nesta data, **de** R\$363.960.037,00, então dividido em 233.920.167 ações, sendo 178.668.395 ordinárias e 55.251.772 preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal, **para R\$185.619.622,00**, agora dividido em **119.299.287** ações, sendo **91.120.883** ordinárias e **28.178.404** preferenciais, todas nominativas, **sem valor nominal**.

Acionista	Ações ordin.	Ações pref.	Total
Espólio de Humberto José Pentagna Guimarães	9.078.701	2.747.491	11.826.192
Heloísa Maria Pentagna Guimarães Henriques	8.955.569	2.628.286	11.583.856
Paulo Henrique Pentagna Guimarães	10.533.064	4.998.924	15.531.988
Regina Maria Pentagna Guimarães Salazar	8.955.569	2.628.286	11.583.855
João Cláudio Pentagna Guimarães	8.955.569	2.628.286	11.583.855
Luiz Flávio Pentagna Guimarães	8.955.569	2.628.286	11.583.855
Maria Beatriz Pentagna Guimarães	8.955.569	2.628.286	11.583.855
Gabriel Pentagna Guimarães	11.195.211	2.736.746	13.931.957
Ricardo Pentagna Guimarães	8.955.569	2.628.286	11.583.855
Flávio Ladeira Guimarães	6.580.493	1.925.527	8.506.018
<b>Totais</b>	<b>91.120.883</b>	<b>28.178.404</b>	<b>119.299.287</b>

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2018.

Luiz Flávio Pentagna Guimarães  
Presidente da Mesa

João de Souza Faria  
Secretário





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

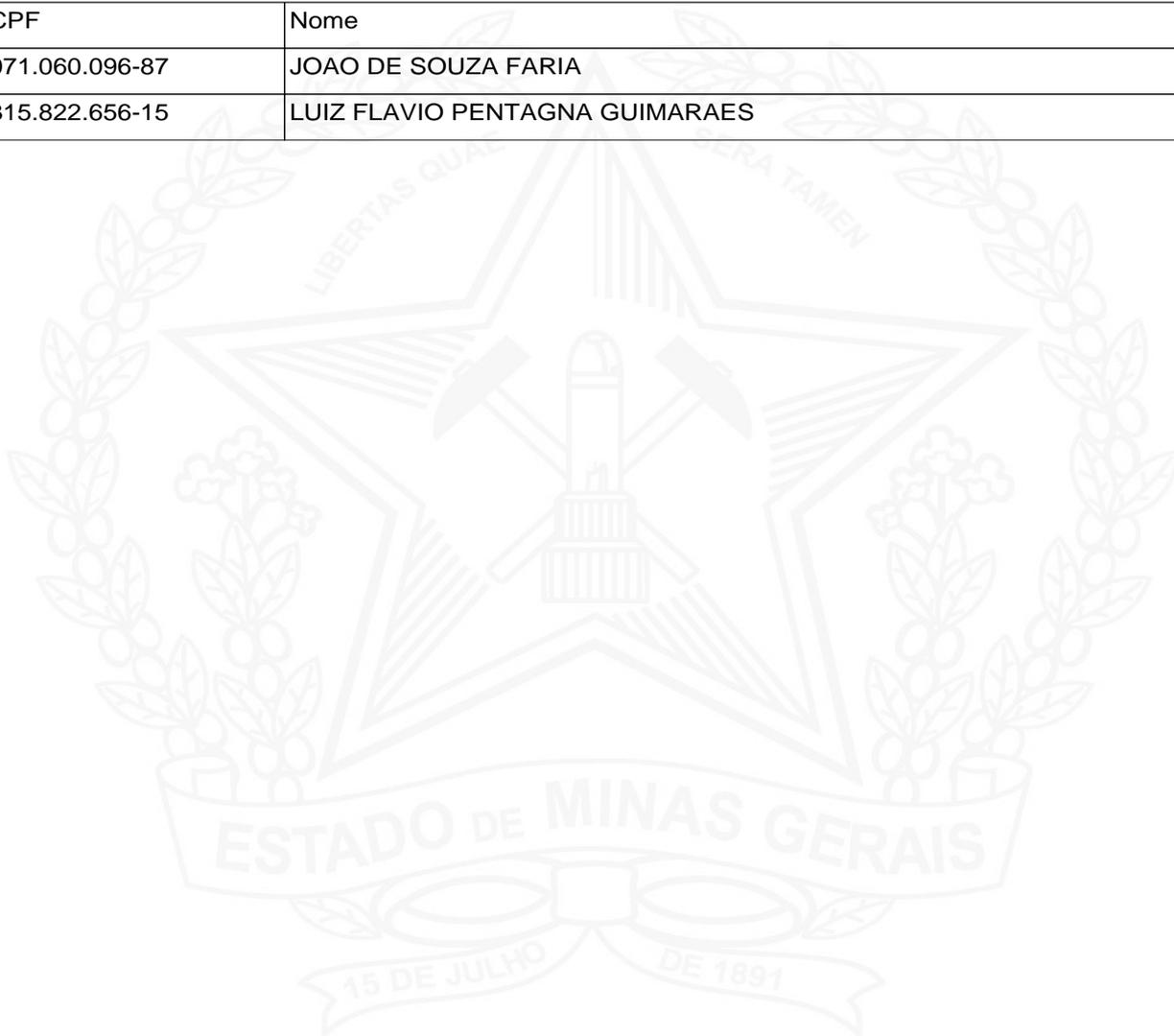
## Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/638.350-9	J183165532287	22/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
071.060.096-87	JOAO DE SOUZA FARIA
315.822.656-15	LUIZ FLAVIO PENTAGNA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7116197 em 02/01/2019 da Empresa BBO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300012956 e protocolo 186383509 - 26/12/2018. Autenticação: 53D721CFB7F62273C8032B98FA1DCCEC8997E9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.350-9 e o código de segurança eBZq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 29/34

## ANEXO VI

### BBO PARTICIPAÇÕES S. A.

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2018

**Quadro acionário** após a redução do capital social para **R\$185.619.622,00**, dividido em **119.299.287** ações, sendo **91.120.883** ações ordinárias e **28.178.404** preferenciais, todas nominativas, **sem valor nominal**, em decorrência da cisão parcial deliberada nesta data, com sua composição total (100%) e com as gravadas com alienação fiduciária em garantia (51%), conforme “**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia**”, firmado em 09/01/2018, entre os acionistas da **BBO (“Acionistas Garantidores”)**, e a instituição financeira denominada **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, CNPJ 15.227.994/0004-01 (“**Agente Fiduciário**”), com a interveniência e anuência da **BBO**, registrado em 18/01/2018, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, MG, sob o nº 01543375, e disposição contida na cláusula quinta do Protocolo da mesma cisão:

Acionista	Total Ordinárias	Ordinárias Alienadas	Total Preferenciais	Preferenciais Alienadas
Espólio de Humberto José Pentagna Guimarães	9.078.701	4.630.138	2.747.491	1.401.220
Heloísa Maria Pentagna Guimarães Henriques	8.955.569	4.567.341	2.628.286	1.340.426
Paulo Henrique Pentagna Guimarães	10.533.064	5.371.863	4.998.924	2.549.451
Regina Maria Pentagna Guimarães Salazar	8.955.569	4.567.340	2.628.286	1.340.426
João Cláudio Pentagna Guimarães	8.955.569	4.567.340	2.628.286	1.340.426
Luiz Flávio Pentagna Guimarães	8.955.569	4.567.340	2.628.286	1.340.426
Maria Beatriz Pentagna Guimarães	8.955.569	4.567.340	2.628.286	1.340.426
Gabriel Pentagna Guimarães	11.195.211	5.709.558	2.736.746	1.395.740
Ricardo Pentagna Guimarães	8.955.569	4.567.340	2.628.286	1.340.426
Flávio Ladeira Guimarães	6.580.493	3.356.050	1.925.527	982.019
<b>Totais</b>	<b>91.120.883</b>	<b>46.471.650</b>	<b>28.178.404</b>	<b>14.370.986</b>

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2018.

Luiz Flávio Pentagna Guimarães  
Presidente da Mesa

João de Souza Faria  
Secretário





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

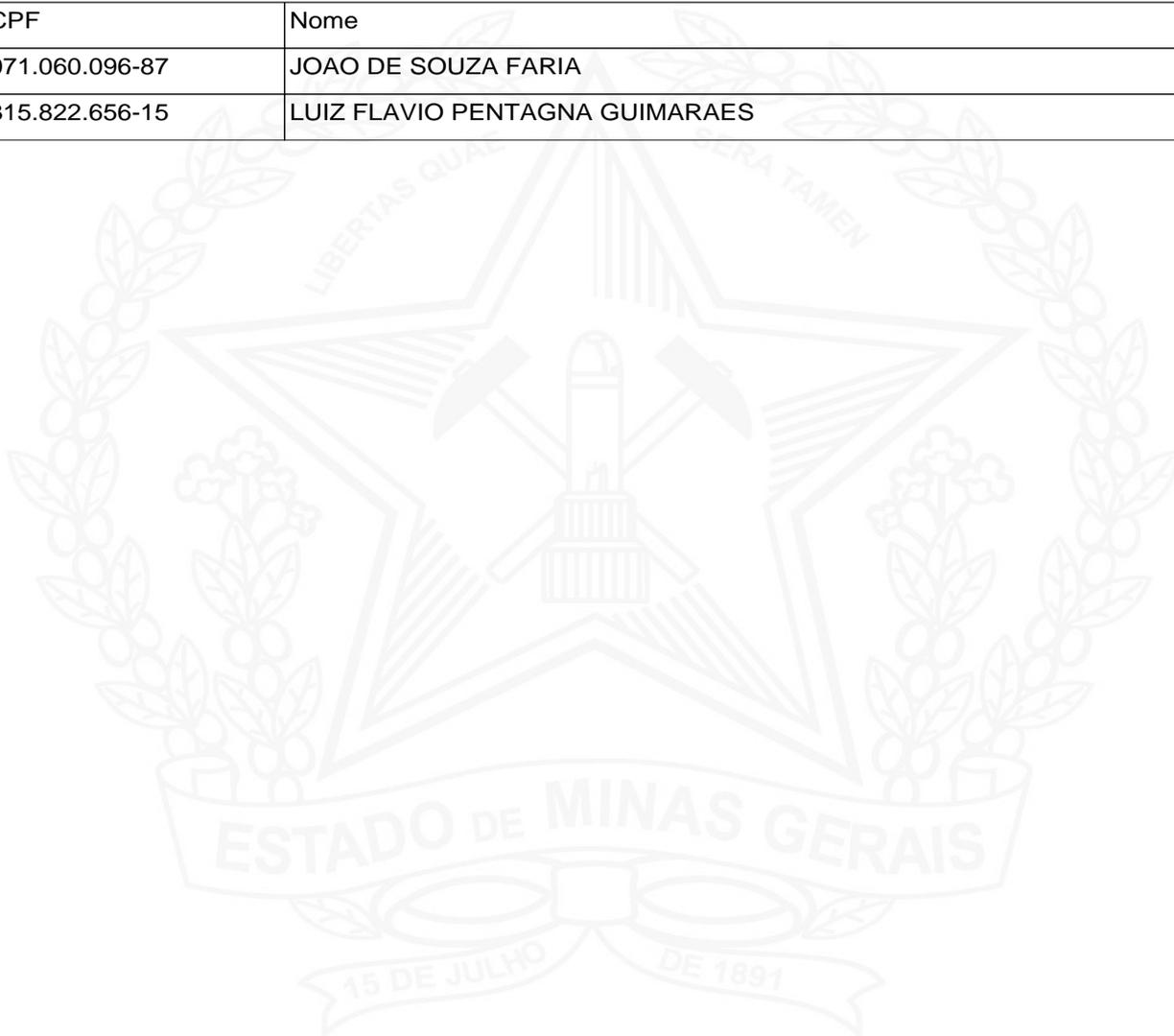
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/638.350-9	J183165532287	22/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
071.060.096-87	JOAO DE SOUZA FARIA
315.822.656-15	LUIZ FLAVIO PENTAGNA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

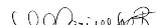


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7116197 em 02/01/2019 da Empresa BBO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300012956 e protocolo 186383509 - 26/12/2018. Autenticação: 53D721CFB7F62273C8032B98FA1DCCEC8997E9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.350-9 e o código de segurança eBZq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 31/34



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BBO PARTICIPACOES S.A., de nire 3130001295-6 e protocolado sob o número 18/638.350-9 em 26/12/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7116197, em 02/01/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 6ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
109.766.716-20	PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES
315.822.656-15	LUIZ FLAVIO PENTAGNA GUIMARAES
071.060.096-87	JOAO DE SOUZA FARIA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
315.822.656-15	LUIZ FLAVIO PENTAGNA GUIMARAES
071.060.096-87	JOAO DE SOUZA FARIA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
109.766.716-20	PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES
109.766.716-20	PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.618.976-55	FERNANDO CAMPOS MOTTA
249.673.276-72	IVO DE ALMEIDA MOTTA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
961.101.807-00	MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA
421.401.616-53	JOSE LUIZ DE SOUZA LEITE

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 2





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
315.822.656-15	LUIZ FLAVIO PENTAGNA GUIMARAES
071.060.096-87	JOAO DE SOUZA FARIA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
315.822.656-15	LUIZ FLAVIO PENTAGNA GUIMARAES
071.060.096-87	JOAO DE SOUZA FARIA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 07 de Janeiro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7116197 em 02/01/2019 da Empresa BBO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300012956 e protocolo 186383509 - 26/12/2018. Autenticação: 53D721CFB7F62273C8032B98FA1DCCEC8997E9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.350-9 e o código de segurança eBZq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 33/34



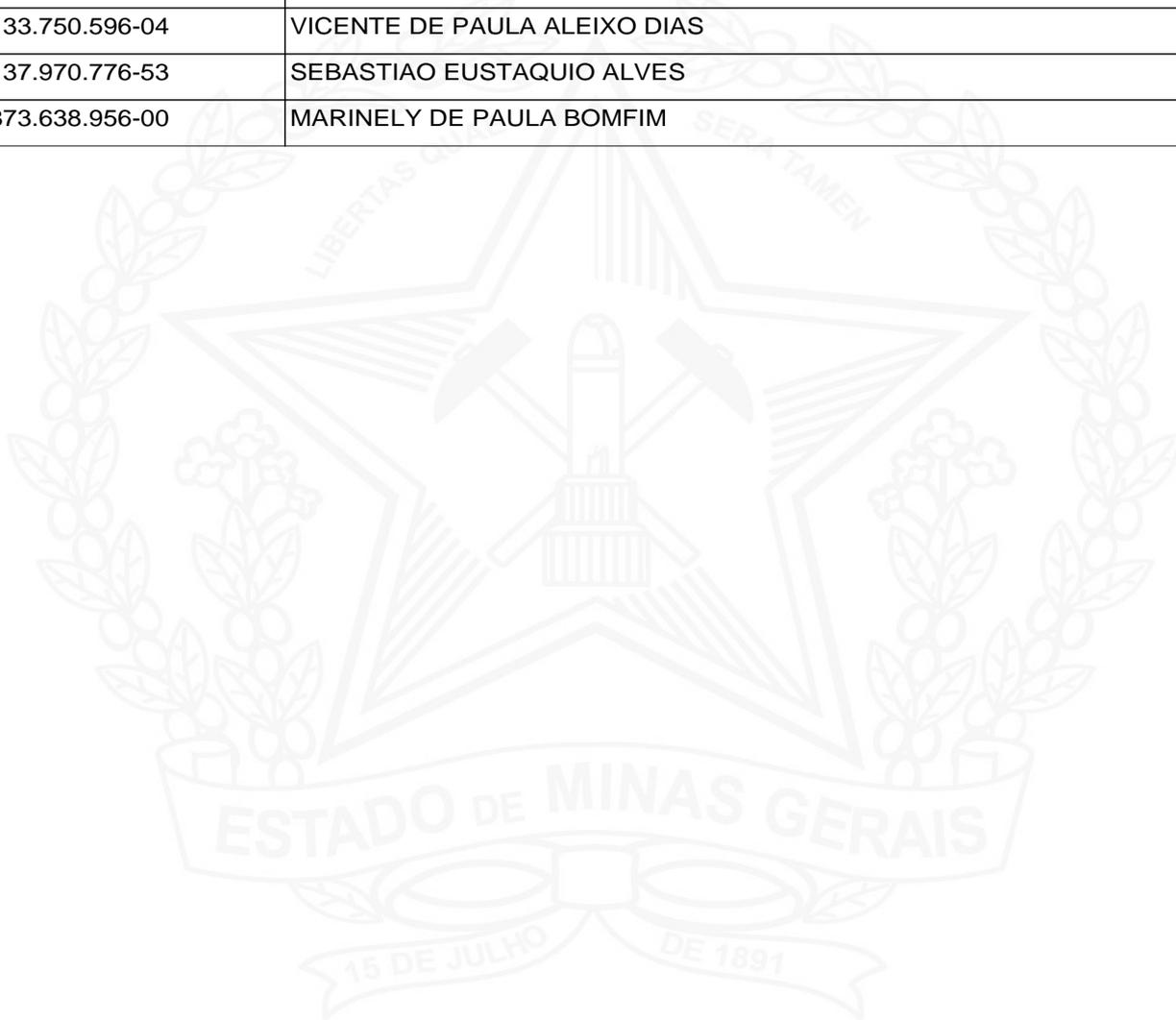
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
133.750.596-04	VICENTE DE PAULA ALEIXO DIAS
137.970.776-53	SEBASTIAO EUSTAQUIO ALVES
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Segunda-feira, 07 de Janeiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7116197 em 02/01/2019 da Empresa BBO PARTICIPACOES S.A., Nire 31300012956 e protocolo 186383509 - 26/12/2018. Autenticação: 53D721CFB7F62273C8032B98FA1DCCEC8997E9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.350-9 e o código de segurança eBZq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL